PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO Nº 029/2022

Nº DA ATA: 010/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.299/0001-02, localizada na Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 – Centro, Cristalândia do Piauí– Piauí , neste ato representado pelo Senhor **Secretário de Administração, Finanças e Planejamento, Mário Tolentino de Souza Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG de nº 2.216.470, SSP/DF, regulamente inscrito no CPF Nº 009.022.293-89, residente e domiciliado á Avenida Getúlio Lustosa Nogueira, nº 10, Bairro Centro, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto nº 8.538/15, Lei nº 8.666/93, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial por Registro de Preços nº 006/2022, referente à constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP, objetivando eventual fornecimento de MATERIAL GRÁFICO para o atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí, cujo processo foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 05.05.2022 pela Autoridade do Processo nº 029/2022, RESOLVE registrar os preços da seguinte empresa detentora da Ata Nº 010/2022:

Editora e Gráfica Irmãos Ribeiro – Élvio Mascarenhas Ribeiro- MEE, CNPJ Nº 07.078.915/0001-69, com sede na Rua Desembargador Amaral, Bairro Centro, Corrente-PI, telefone nº (89) 3573-1637, representada pelo **Sr. Élvio Mascarenhas Ribeiro**, brasileiro, solteiro, empresário residente e domiciliado Rua Desembargador Amaral, bairro Centro, Corrente-PI, RG nº 1.247.474 SSP/PI, CPF nº 453.802.103-25, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e às constantes desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com os itens a seguir elencados, com suas características e respectivas quantidades, mediante as condições seguintes:

LOTE I - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS P/ SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	**Preço Total R$**
01	Fichas Diversas da Vigilância Epidemiológica	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
02	Atestado licença maternidade	50	BLC	10,95	547,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Dez reais e noventa e cinco centavos)	(Quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
03	Atestado médico	100	BLC	10,25 (Dez reais e vinte e cinco centavos)	1.025,00 (Hum mil e vinte e cinco reais)
04	Auto de imposição de penalidades (vigilância sanitária)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
05	Auto de infração (vigilância sanitária)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
06	Cartão de gestante	4.000	UNID	1,64 (Hum real e sessenta e quatro centavos)	6.560,00 (Seis mil quinhentos e sessenta reais)
07	Cartão de matricula unidade de saúde	2.000	UNID	0,52 (Cinquenta e dois centavos)	1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)
08	Cartão de planejamento familiar	3.000	UNID	0,49 (Quarenta e nove centavos)	1.470,00 (Hum mil quatrocentos e setenta reais)
09	Cartão de vacinação do adulto	4.000	UNID	0,56 (Cinquenta e seis centavos)	2.240,00 (Dois mil duzentos e quarenta reais)
10	Cartão de hiperdia	4.000	UNID	0,76 (Setenta e seis centavos)	3.040,00 (Três mil e quarenta reais)
11	Cartão de vacinação da criança feminino	3.000	UNID	1,86 (Hum real e oitenta e seis centavos)	5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)
12	Cartão de vacinação da criança masculino	3.000	UNID	1,86 (Hum real e oitenta e seis centavos)	5.580,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta reais)
13	Diagnóstico da vigilância sanitária municipal	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
14	Resumo diário (vigilância epidemiológica)	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
15	Resumo semanal (vigilância epidemiológica)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
16	Ficha de amostra (vigilância epidemiológica)	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
17	Boletim de reconhecimento (vigilância epidemiológica)	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
18	Ficha de visita (vigilância epidemiológica)	100	BLC	6,25 (Seis reais e vinte e cinco centavos)	625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
19	Ficha A	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
20	Ficha B diabético	100	BLC	21,25	2.125,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	(Dois mil cento e vinte e cinco reais)
21	Ficha B gestante	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
22	Ficha B Hanseníase	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
23	Ficha B hipertenso	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
24	Ficha B tuberculose	30	BLC	23,95 (Vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	718,50 (Setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
25	Ficha clinica de atendimento odontológico	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
26	Ficha de cadastramento de vigilância sanitária	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
27	Ficha de registro geral	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
28	Ficha de vista (vigilância sanitária)	2.500	UNID	0,41 (Quarenta e um centavos)	1.025,00 (Hum mil e vinte e cinco reais)
29	Ficha do cadastro do sisprenatal (03 tipos de ficha)	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
30	Ficha para diarréia (03 tipos de ficha)	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
31	Ficha para Hiperdia (02 tipos de ficha)	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
32	Ficha relatório de vista do ACS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
33	Ficha do teste do pezinho (03 tipos de ficha)	80	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.708,00 (Hum mil setecentos e oito reais)
34	Licença sanitária (vigilância sanitária)	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
35	Mapa de produção daria do ACS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
36	Mapa de produção enfermeiro	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

37	Mapa de produção medica	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
38	Mapa de produção mensal do ACS	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
39	Mapa de produção diário do aux. e téc. de enfermagem	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
40	Mapa de produção diário odontológico	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
41	Mapa mensal de produção odor.tológica	70	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.494,50 (Hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
42	PMA2	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
43	Prontuário familiar	2.700	UNID	1,76 (Hum real e setenta e seis centavos)	4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais)
44	Receituário azul	300	BLC	4,55 (Quatro reais e cinquenta e cinco centavos)	1.365,00 (Hum mil trezentos e sessenta e cinco reais)
45	Receituário especial	200	BLC	8,95 (Oito reais e noventa e cinco centavos)	1.790,00 (Hum mil setecentos e noventa reais)
46	Receituário simples	500	BLC	8,25 (oito reais e vinte e cinco centavos)	4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais)
47	Requisição de citologia Oncótica (02 tipo de ficha)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
48	Solicitação de exames	300	BLC	8,35 (oito reais e trinta e cinco centavos)	2.505,00 (Dois mil quinhentos e cinco reais)
49	Solicitação de exames para o Lacen	100	BLC	8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)	875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)
50	Solicitação de exames Sisprenatal	50	BLC	8,75 (oito reais e setenta e cinco centavos)	437,50 (Quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
51	SSA2	30	BLC	23,95 (Vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	718,50 (Setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
52	Termo de colheita de amostra (vigilância sanitária)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
53	Termo de intimação, apreensão (vigilância sanitária)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

54	Termo de notificação (vigilância sanitária)	40	BLC	23,95 (Vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	958,00 (Novecentos e cinquenta e oito reais)
55	Termo de respon. técnica (vigilância sanitária)	40	BLC	23,95 (Vinte e três reais e noventa e cinco centavos)	958,00 (Novecentos e cinquenta e oito reais)
56	Comprovante de comparecimento de consulta	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
57	Mapa diário de acompanhamento (vigilância alimentar e Nutricional-Sisvan)	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
58	Ficha odontológica (Odontograma)	3.000	UNID	0,72 (Setenta e dois centavos)	2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)
59	Papel Timbrado	50	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	1.115,00 (Hum mil cento e quinze reais)
60	Carimbos de Caixinha, Tam. 14x38mm	50	UNID	38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos)	1.925,00 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais)
61	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 14x38mm	20	UNID	14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)	290,00 (Duzentos e noventa reais)
62	Carimbos de Caixinha, Tam. 18x47mm	40	UNID	48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais)
63	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 18x47mm	20	UNID	17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos)	350,00 (Trezentos e cinquenta reais)
64	Carimbos de Caixinha, Tam.. 23x59mm	20	UNID	58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	1.170,00 (Hum mil cento e setenta reais)
65	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 23x59mm	10	UNID	19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	198,00 (Cento e noventa e oito reais)
66	Carimbos de Caixinha, Tam. 30x45mm	10	UNID	94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais)
67	Refil para Carimbos de Caixinha, Tam. 30x45mm	5	UNID	26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos)	134,00 (Cento e trinta e quatro reais)
68	Ficha de Referência/Contra Referência	120	BLC	8,90 (Oito reais e noventa centavos)	1.068,00 (Hum mil e sessenta e oito reais)
69	Ficha de Acompanhamento	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
70	Crachás	200	UNID	22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos)	4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais)
71	Impressões em Rouparia	1.500	UNID	1,50	2.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Hum real e cinquenta centavos)	(Dois mil duzentos e cinquenta reais)
72	Folder's para Campanhas Diversas	15.000	UNID	0,82 (Oitenta e dois centavos)	12.300,00 (Doze mil e trezentos reais)
73	Panfletos	10.000	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	6.200,00 (Seis mil e duzentos reais)
74	Chek List do Condutor - SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
75	Chek List – Tec. de Enfermagem- SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
76	Controle da Ambulância - SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
77	Controle de Plantão - SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
78	Estatística mensal SAMU – blc. com 100 fls.	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
79	Mapa Demonstrativo - SAMU	40	BLC	22,95 (Vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)	918,00 (Novecentos e dezoito reais)
80	Planilha de Ponto – SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
81	Registro de ocorrência SAMU – blc. c/100 fls	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
82	Termo de Responsabilidade – SAMU	30	BLC	23,15 (Vinte e três reais e quinze centavos)	694,50 (Seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
83	Termo de Respon. do Material de Resgate - SAMU	50	BLC	22,85 (Vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)	1.142,50 (Hum mil cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)
84	Ficha de Visita Domiciliar – E SUS – bloco com 100	90	BLC	21,30 (Vinte e um reais e trinta centavos)	1.917,00 (Hum mil novecentos e dezessete reais)
85	Ficha de Procedimentos – E SUS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
86	Ficha de Atendimento Individual – E SUS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
87	Ficha de Atendimento Odontológico Individual – E SUS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

88	Ficha de Atividade Coletiva – E SUS	100	BLC	21,25 (Vinte e um reais e vinte e cinco centavos)	2.125,00 (Dois mil cento e vinte e cinco reais)
89	Cadastro Domiciliar – E SUS	110	BLC	21,15 (Vinte e um reais e quinze centavos)	2.326,50 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
90	Cadastro Individual – E SUS	110	UNID	21,15 (Vinte e um reais e quinze centavos)	2.326,50 (Dois mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
91	Agenda Espiral	70	UNID	32,85 (Trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos)	2.299,50 (Dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)
92	Crachás de identificação em papel	500	UNID	1,25 (Hum real e vinte e cinco centavos)	625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)
93	Pastas com bolso	1.000	UNID	2,20 (Dois reais e vinte centavos)	2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
94	Cartões	2.500	UNID	1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos)	4.125,00 (Quatro mil cento e vinte e cinco reais)
95	Convites	2.000	UNID	1,95 (Hum real e noventa e cinco centavos)	3.900,00 (Três mil e novecentos reais)
96	Ficha de Marcação Consultas/Exames	300	BLC	8,25 (Oito reais e vinte e cinco centavos)	2.475,00 (Dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais)
97	Fita de marcação	200	UNID	20,35 (Vinte reais e trinta e cinco centavos)	4.070,00 (Quatro mil e setenta reais)
				TOTAL R$	**191.492,00**
Cento e noventa e um mil quatrocentos e noventa e dois reais					

LOTE II - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS P/ <u>SECRETARIA MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO</u>

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	**Preço Total R$**
01	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	4.000	UNID	0,96 (Noventa e seis centavos)	3.840,00 (Três mil oitocentos e quarenta reais)
02	ENVELOPES TIMBRADO 24x34	3.500	UNID	0,92 (Noventa e dois centavos)	3.220,00 (Três mil duzentos e vinte reais)
03	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	2.500	UNID	0,74 (Setenta e quatro centavos)	1.850,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

					(Hum mil oitocentos e cinquenta reais)
04	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	3.000	UNID	0,56 (Cinquenta e seis centavos)	1.680,00 (Hum mil seiscentos e oitenta reais)
05	PAPEL TIMBRADO A4	200	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	4.460,00 (Quatro mil quatrocentos e sessenta reais)
06	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	100	UNID	38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos)	3.850,00 (Três mil oitocentos e cinquenta reais)
07	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	100	UNID	14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)	1.450,00 (Hum mil quatrocentos e cinquenta reais)
08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	100	UNID	48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	4.850,00 (Quatro mil oitocentos e cinquenta reais)
09	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	50	UNID	17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos)	875,00 (Oitocentos e setenta e cinco reais)
10	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	50	UNID	58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	2.925,00 (Dois mil novecentos e vinte e cinco reais)
11	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	50	UNID	19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	990,00 (Novecentos e noventa reais)
12	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	50	UNID	94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	4.725,00 (Quatro mil setecentos e vinte e cinco reais)
13	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	50	UNID	26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos)	1.340,00 (Hum mil trezentos e quarenta reais)
14	CARIMBO DE MADEIRA P/ ASSINATURA	50	UNID	14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos)	740,00 (Setecentos e quarenta reais)
15	CONVITES, TAM. 15X21	2.000	UNID	1,58 (Hum real e cinquenta e oito centavos)	3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)
16	CONVITES, TAM. 10X15	2.000	UNID	0,98 (Noventa e oito centavos)	1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)
17	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	80	UNID	22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos)	1.824,00 (Hum mil oitocentos e vinte e quatro reais)
18	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	300	UNID	1,25 (Hum real e vinte e cinco centavos)	375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)
19	CAPAS PARA PROCESSO	1.500	UNID	2,20	3.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Dois reais e vinte centavos)	(Três mil e trezentos reais)
20	PANFLETOS	10.000	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	6.200,00 (seis mil e duzentos reais)
21	RECIBOS	100	BLC	22,65 (Vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)	2.265,00 (Dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)
22	ALVARÁ	500	UNID	1,70 (Hum real e setenta centavos)	850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)
23	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	100	BLC	10,35 (Dez reais e trinta e cinco centavos)	1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)
24	AUTORIZAÇÃO	100	BLC	10,35 (Dez reais e trinta e cinco centavos)	1.035,00 (Hum mil e trinta e cinco reais)
25	FOLDER'S	5.000	UNID	0,92 (Noventa e dois centavos)	4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)
26	BOLETIM DE CADASTRO MOBILIARIO	25	BLC	22,95 (Vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)	573,75 (Quinhentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos)
27	FICHA DE INSCRIÇÃO COM ISS	3.500	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	2.170,00 (Dois mil cento e setenta reais)
28	FICHA DE LICENÇA P/ FUNCIONAMENTO	3.000	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	1.860,00 (Hum mil oitocentos e sessenta reais)
29	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL	100	BLC	9,85 (Nove reais e oitenta e cinco centavos)	985,00 (Novecentos e oitenta e cinco reais)
30	CARTAZ PARA EVENTOS – F 04	300	UNID	6,85 (Seis reais e oitenta e cinco centavos)	2.055,00 (Dois mil e cinquenta e cinco reais)
31	BLOCOS DE RASCUNHO	200	BLC	1,85 (Hum real e oitenta e cinco centavos)	370,00 (Trezentos e setenta reais)
32	CARTÕES	2.000	UNID	1,62 (Hum real e sessenta e dois centavos)	3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)
				TOTAL R$	**74.652,75**
Setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos					

LOTE III - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS P/ SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	**Preço Total R$**
01	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	1.000	UNID	0,96	960,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Noventa e seis centavos)	(Novecentos e sessenta reais)
02	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	600	UNID	0,74 (Setenta e quatro centavos)	444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)
03	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	1.000	UNID	0,52 (Cinquenta e oito centavos)	520,00 (Quinhentos e vinte reais)
04	CERTIFICADOS	1.600	UNID	1,86 (Hum real e oitenta e seis centavos)	2.976,00 (Dois mil novecentos e setenta e seis reais)
05	PASTA COM BOLSO	1.000	UNID	2,20 (Dois reais e vinte centavos)	2.200,00 (Hum mil e duzentos reais)
06	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	50	UNID	38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos)	1.925,00 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais)
07	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	40	UNID	14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)	580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	40	UNID	48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	1.940,00 (Hum mil novecentos e quarenta reais)
09	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	15	UNID	17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos)	262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
10	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	15	UNID	58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	877,50 (Oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
11	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	30	UNID	19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	594,00 (Quinhentos e noventa e quatro reais)
12	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	20	UNID	94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	1.890,00 (Hum mil oitocentos e noventa reais)
13	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	30	UNID	26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos)	804,00 (Oitocentos e quatro reais)
14	CARIMBOS DE MADEIRA	50	UNID	14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos)	740,00 (Setecentos e quarenta reais)
15	PAPEL TIMBRADO	50	BLC	21,35 (Vinte e um reais e trinta e cinco centavos)	1.067,50 (Hum mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
16	FOLDER'S	5.000	UNID	0,74 (Setenta e quatro centavos)	3.700,00 (Três mil e setecentos reais)
17	PANFLETOS	5.000	UNID	0,72	3.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

				(Setenta e dois centavos)	(Três mil e seiscentos reais)
18	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	50	UNID	22,50 (Vinte e dois reais e cinquenta centavos)	1.125,00 (Hum mil cento e vinte e cinco reais)
19	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	500	UNID	1,25 (Hum real e vinte e cinco centavos)	625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
20	AUTORIZAÇÃO DE HOSPEDAGEM	150	BLC	6,45 (Seis reais e quarenta e cinco centavos)	967,50 (Novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
21	RECIBO	45	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	1.003,50 (Hum mil e três reais e cinquenta centavos)
22	CARTILHAS EDUCATIVAS	800	UNID	4,25 (Quatro reais e vinte e cinco centavos)	3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)
23	IMPRESSÃO EM ROUPARIA	800	UNID	1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos)	1.320,00 (Hum mil trezentos e vinte reais)
24	FICHAS P/ CADASTRO	2.800	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	1.736,00 (Hum mil setecentos e trinta e seis reais)
25	CADASTRO DA FAMÍLIA	50	BLC	22,45 (Vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)	1.122,50 (Hum mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
26	REQUERIMENTO	50	BLC	22,45 (Vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)	1.122,50 (Hum mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
27	ACOMPANHAMENTO FAMILIAR	50	BLC	22,45 (Vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)	1.122,50 (Hum mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
28	TERMO DE RESPONSABILIDADE	50	BLC	22,45 (Vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos)	1.122,50 (Hum mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
29	ADESIVOS	550	UNID	1,65 (Hum real e sessenta e cinco centavos)	907,50 (Novecentos e sete reais e cinquenta centavos)
30	CONVITES	2.000	UNID	1,58 (Hum real e cinquenta e oito centavos)	3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)
31	CARTÕES	1.500	UNID	1,58 (Hum real e cinquenta e oito centavos)	2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

TOTAL R$	**46.185,00**
Quarenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais	

LOTE IV - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS P/ SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. R$	**Preço Total R$**
01	ACOMP. DO RENDIMENTO ESC. E FREQ.	50	BLC	21,95 (Vinte e um reais e noventa e cinco centavos)	1.097,50 (Hum mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
02	HISTÓRICO ESCOLAR	50	BLC	21,95 (Vinte e um reais e noventa e cinco centavos)	1.097,50 (Hum mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
03	BOLETIM ESCOLAR	3.500	UNID	0,56 (Cinquenta e seis centavos)	1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)
04	CERTIFICADOS	3.000	UNID	1,96 (Hum real e noventa e seis centavos)	5.880,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta reais)
05	CAPA DE PROC. IND. DO ALUNO	3.000	UNID	2,20 (Dois reais e vinte centavos)	6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)
06	DIÁRIOS DE CLASSE	800	UNID	5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos)	4.544,00 (Quatro mil quinhentos e quarenta e quatro reais)
07	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	50	UNID	38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos)	1.925,00 (Hum mil novecentos e vinte e cinco reais)
08	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	40	UNID	14,50 (Quatorze reais e cinquenta centavos)	580,00 (Quinhentos e oitenta reais)
09	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 19x47mm	25	UNID	48,50 (Quarenta e oito reais e cinquenta centavos)	1.212,50 (Hum mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos)
10	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	15	UNID	17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos)	262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
11	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	30	UNID	58,50 (Cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)	1.755,00 (Hum mil setecentos e cinquenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

12	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm	15	UNID	19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos)	297,00 (Duzentos e noventa e sete reais)
13	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	15	UNID	94,50 (Noventa e quatro reais e cinquenta centavos)	1.417,50 (Hum mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
14	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	15	UNID	26,80 (Vinte e seis reais e oitenta centavos)	402,00 (Quatrocentos e dois reais)
15	CARIMBOS DE MADEIRA	30	UNID	14,80 (Quatorze reais e oitenta centavos)	444,00 (Quatrocentos e quarenta e quatro reais)
16	FICHA DE MATRICULA	30	BLC	23,65 (Vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)	709,50 (Setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
17	ENVELOPES TIMBRADO 26x36	2.500	UNID	0,96 (Noventa e seis centavos)	2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)
18	ENVELOPES TIMBRADO 20x28	2.000	UNID	0,74 (Setenta e quatro centavos)	1.480,00 (Hum mil quatrocentos e oitenta reais)
19	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	3.500	UNID	0,56 (Cinquenta e seis centavos)	1.960,00 (Hum mil novecentos e sessenta reais)
20	CONTROLE DE ENT. MERENDA ESCOLAR	30	BLC	23,65 (Vinte e três reais e sessenta e cinco centavos)	709,50 (Setecentos e nove reais e cinquenta centavos)
21	FORMAÇÃO DE TURMAS	50	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	1.115,00 (Hum mil cento e quinze reais)
22	PAPEL TIMBRADO	50	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	1.115,00 (Hum mil cento e quinze reais)
23	FOLDER´S	6.000	UNID	0,92 (Noventa e dois centavos)	5.520,00 (Cinco mil quinhentos e vinte reais)
24	PANFLETOS	5.000	UNID	0,72 (setenta e dois centavos)	3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)
25	FICHA DE TRANSFERÊNCIA	40	BLC	23,25 (Vinte e três reais e vinte cinco centavos)	930,00 (Novecentos e trinta reais)
26	PASTA COM BOLSO	2.000	UNID	2,20 (Dois reais e vinte centavos)	4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
27	FICHA ÍNDICE	2.000	UNID	0,62 (Sessenta e dois centavos)	1.240,00 (Hum mil duzentos e quarenta reais)
28	FICHA INDIVIDUAL DE FREQ. DO ALUNO	50	BLC	22,30 (Vinte e dois reais e trinta centavos)	1.115,00 (Hum mil cento e quinze reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

29	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PVC	60	UNID	22,80 (Vinte e dois reais e oitenta centavos)	1.368,00 (Hum mil trezentos e sessenta e oito reais)
30	CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO EM PAPEL	500	UNID	1,25 (Hum real e vinte e cinco centavos)	625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais)
31	CARTÕES	2.000	UNID	1,58 (Hum real e cinquenta e oito centavos)	3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)
32	CONVITES	2.000	UNID	1,58 (Hum real e cinquenta e oito centavos)	3.160,00 (Três mil cento e sessenta reais)
33	CALENDÁRIO ESCOLAR	150	UNID	7,85 (Sete reais e oitenta e cinco centavos)	1.177,50 (Hum mil cento e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
				TOTAL R$	**65.259,00**
Sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta e nove reais					

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando o fornecimento de material gráfico para atendimento das diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí– PI.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso do(s) licitante(s) vencedor(es), se convocadas, vierem assinar a ata de registro de preços para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.4. Colhidas as assinaturas, o pregoeiro e equipe providenciarão a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.5. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.6. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o

Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

2.8. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será para as diversas Secretarias do Município de Cristalândia do Piauí- PI.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma deste Anexo, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, através de Ordem de Fornecimento e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar o(s) objeto(s) dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega do(s) produto(s) será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme a Secretaria solicitante descrita no termo de referência.

4.4. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 5 (cinco) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei
8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.6. Será (ão) recusado(s) o(s) produto(s) que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para uso.

4.7. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a

Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.9. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n°8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras.

5.2. A Ata de Registro de Preços (Anexo VII) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4. Os quantitativos previstos no Termo de Referência serão fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo nos casos excepcionais.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o
mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n°8.666/93 e alterações.
7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e, III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular da ata de registro de preços para fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso lll, do subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois)anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

a) A licitante não formalizar a ata decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b). Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

c) Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

d) Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº.8.666/93;

e) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo de cada Secretaria usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

1.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrado:

Classificação Final

EMPRESA ÚNICA: EDITORA E GRÁFICA IRMÃOS RIBEIRO – CNPJ Nº 07.078.915/0001-69
Lote 01: R$ 191.492,00(cento e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais).
Lote 02: R$ 74.652,75 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Lote 03: R$ 46.185,00(quarenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais).
Lote 04: R$ 65.259,00(sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade sede de Corrente-Piauí, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Cristalândia do Piauí-PI, 05 de maio de 2022

Mário Tolentino de Souza Neto
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento
GERENCIADOR DA ATA

Élvio Mascarenhas Ribeiro
CPF Nº 453.802.103-25
Editora e Gráfica Irmãos Ribeiro
CNPJ Nº 07.078.915/0001-69
DETENTOR DA AT